



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº 2.813, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Autor: Mesa Diretora

*“Que reajusta os subsídios dos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados para R\$ 4.730,60 os subsídios dos vereadores, em face da aplicação de percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), sobre o valor fixado no art. 1º da Resolução n. 166/2012, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 2º da sobredita Resolução.

**Art. 2º.** Fica reajustada em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, com fundamento no disposto na norma constitucional referida no art. 1º.

**Art. 3º.** Fica definida como data-base para efeito de futuras revisões, tanto dos subsídios, quanto da remuneração dos servidores, o dia 1º de janeiro de cada ano, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Resolução n. 166, de 11 de setembro de 2012.

**Art. 4º.** Para efeito de ausência do vereador em sessão ordinária, ficam mantidas as disposições constantes dos arts. 3º e 4º, da Resolução Resolução n. 166, de 11 de setembro de 2012.

**Art. 5º.** Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 2014.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Conta n. 1.2-31901100 0100103.1200.



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

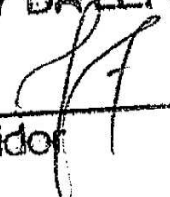
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 10 DE MARÇO DE 2014

  
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 11/03/14 O PRESENTE ATO  
FO PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL  
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA  
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME  
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor